



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: Defesa administrativa
Processo: 08430.005256/2019-73
Interessado: MAMADO MUTARO EMBALO

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia **15 de fevereiro de 2016**, em desfavor de MAMADO MUTARO EMBALO, filho (a) de UMARU EMBALO e ALARBA SERA, nacional do país GUINÉ BISSAU, nascido (a) aos (a) 28/04/1989, sexo Masculino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº CA00122411, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 02/03/2015, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 32- ESTRANGEIRO REQUERENTE (4), infringiu o disposto no (s) Art. 125, XVI, da Lei nº 6.815/80, modificada pela Lei lei 6.964/81, c/c (não informado), RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 165,55 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) pela seguinte prática: deixar de efetuar a prorrogação da estada dentro do prazo legal.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de cinco (5) dias uteis, a contar desta data, nos termos do Art. 137 do Dec. nº 86.715/81, e que o recolhimento da multa, calculada com base na Portaria nº 236/92-MJ c/c. Art. 29, § 1º da Lei nº 10.522/02, deverá ser feito na rede bancária autorizada.

O referido Auto foi lavrado em 15/02/2016, no NRE/DELEMIG/SR/DPF/RS. A defesa foi protocolizada nesta Superintendência Regional em 29/03/2019, protocolo nº 08430.005256/2019-73. Conforme o Art. 137 do Dec. nº 86.715/81, lavrado o auto de infração, será o infrator notificado para apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Desta forma, infere-se que a defesa apresentada é extemporânea, por ter ultrapassado os cinco dias.

Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado em nome de MAMADO MUTARO EMBALO , ressaltando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir desta decisão.

2. À SEC/DELEMIG, para comunicar a decisão ao estrangeiro, bem como seu direito de recorrer dela, no prazo de 10 (dez) dias.

Certifique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JOSE TOMAZEL, Agente de Polícia Federal**, em 01/04/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10495141** e o código CRC **AFDE0309**.

Referência: Processo nº 08430.005256/2019-73

SEI nº 10495141